

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: JUNTA DOS MINISTROS ECLESIASTICOS DE CAPELARIA - MISSAO  
PESCADORES DE ALMAS

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Rua Ponche Verde

Nº: 558

Complemento:

CEP: 03588-000

Representante Legal:



Nome: ESTIVEN DOUGLAS XAVIER

RG: 324269687

CPF: 057.440.706-56

Nacionalidade: BRASILEIRO

Profissão: MILITAR

Estado Civil: SÃO PAULO

E-mail: contabilidade.nsconsult@gmail.com

Telefone: (11) 9847-28401

REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

REGISTRO de seu ato constitutivo para início da sua existência jurídica.

DECLARA, ainda, que:

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 15 de julho de 2021.



Assinatura (a caneta ou eletrônica)

**JUNTA DOS MINISTROS ECLESIÁSTICOS DE CAPELARIA – MISSÃO PESCADORES DE**

**ALMAS - CNPJ 23.166.050/0001-49**



**R.T.D.P.**

ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO APOSTOLICA DO BRASIL

Aos quinze de julho de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e trinta minutos, a **JUNTA DOS MINISTROS ECLESIÁSTICOS DE CAPELARIA – MISSÃO PESCADORES DE ALMAS** reuniu se, por meio dos seus fundadores, no endereço Rua Ponche Verde, nº558 sala 02 Jardim Bandeirantes Cep: 03588- 000 São Paulo – SP, em caráter extraordinário, mediante convocação do Estiven Douglas Xavier, que escolheu a mim Vivian Santos Rocha para secretariá-lo, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **ATA RATIFICAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE E DE RENOVAÇÃO DE MANDATO DA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL DA INSTITUIÇÃO E DO NOME JURÍDICO.**

Os presentes, por unanimidade, aprovaram a **RENOVAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA**, que ficou assim eleita para o período de 15 de julho de 2021 à 14 de julho de 2022, exceto o presidente, que tem seu mandato vitalício previsto no artigo 07º do Estatuto e informamos a **RATIFICAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE** dos membros da diretoria com total responsabilidade civil e criminal por todos os atos praticados referente ao período de 01 janeiro de 2016 à 14 de julho de 2021. Os membros da gestão anterior permaneceram no mandato até 14 de julho de 2021, cada qual exercendo competentemente seus cargos, sem deixar a organização religiosa sem representação e cujos atos, são ora ratificados, em caráter extraordinário.

**PRESIDENTE:** Estiven Douglas Xavier, brasileiro, casado, capelão e pré militar, portador da carteira de identidade 32.426.968-7 SSP/SP inscrito no CPF sob nº 057.440.706-56, residente e domiciliado na Rua Ponche Verde, 558 Jardim Bandeirante cep: 03588-000 – São Paulo - SP  
**VICE-PRESIDENTE:** Ionara Thais Cândido Pereira Xavier, brasileira, casada, Capela e pre-militar, domiciliada na Rua Ponche Verde, 558 Jardim Bandeirante cep: 03588-000 – São Paulo - SP e portadora do RG: 29.374.740-4 SSP/SP CPF: 307.209.878-65; **SECRETÁRIA:** Vivian Santos Rocha , brasileira, casada, capelão, domiciliada na Rua do Campinho nº 39- cep: 03726-050 – Engenheiro Goulart – SP e portador do RG: 37.443.408-6 SSP/SP CPF: 231.551.868-79;  
**TESOUREIRO:** Daniel de Jesus Neves, brasileiro, casado, padeiro, domiciliado na Avenida Olho D'água nº 03 cep: 03820-000, Vila Silvia , portador da carteira de identidade 57.842.486-1 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 042.445.865-98.

**ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL** - atividades de organizações religiosas ou filosóficas para atividades de associações de defesa dos direitos sociais.

**ALTERAÇÃO ESTATUARIA REFERENTE AOS SEGUINTE ARTIGOS:**

**ART. 1º: A JUNTA FEDERAL DOS MINISTROS ECLESIÁSTICOS DE CAPELARIA E IGREJAS EVANGÉLICAS NACIONAL E INTERNACIONAL é uma associação civil de caráter religioso, qualificada oficialmente como Associação Religiosa Interdenominacional, sem fins lucrativos.**



B  
T  
D  
P  
*[Handwritten signature]*

doravante denominados pela sua sigla JUFMECIENI, com Sede Provisória no seguinte endereço: Rua Ponche Verde, nº 558, Jardim Bandeirantes, Bairro: Itaquera, Cidade: São Paulo, Estado: São Paulo – 035.88-000, sendo realizada a suas atividades no seguinte endereço Praça Santa Manina Virgem nº 3 Cangaiba – 03520-200 fundada e organizada aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2015(dois mil e quinze), com a finalidade de cultuar a Deus, propagar e viver a Mensagem Cristã Evangélica, ministrar a Capelania, cooperar com as necessidades gerais das igrejas nacional e internacional e do povo através de seus departamentos diversos, podendo exercer suas atividades evangelísticas e sociais em todo o Território Nacional e Internacional, tendo como base a Bíblia Sagrada podendo manter Missões ou filiais a nível nacional e internacional, tendo como objetivo a evangelização e a filantropia, recebendo em seu corpo de ministros e pessoas de qualquer cor, raça ou nacionalidade, tendo duração por tempo indeterminado e utilizará o nome de Fantasia ou Subítulo: JUFMECIENI.

Art. 2º. A JUNTA é autônoma e independente, e não está ligada e/ou subordinada sob nenhuma hipótese a nenhuma Igreja por mais privilegiada que seja, sendo assim a mesma terá a sua própria Igreja Assembleia de Deus Missão Apostólica do Brasil interna, que se denomina por: ASSEMBLEIA DEUS MISSÃO APOSTOLICA DO BRASIL a qual compete a nomear Juizes Eclesiásticos e Capelães do Brasil e ungir, consagras, ordenar e reconhecer e/ou credenciar os ministros e ministras do evangelho e os obreiros obreiras e filiar igrejas e oferecer suporte e podendo elas trabalhar vinculadas com documentos de autorização de funcionamento de Igrejas

2 - As filiais, congregações e sub congregações da JUNTA dentro do território nacional brasileiro, até que estejam juridicamente emancipadas, usaram o mesmo Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica (CNPJ), pertencente a JUNTA - MATRIZ.

4 - Promover, pelos meios adequados, a causa da Ação Social Cristã, inclusive, através de DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da JUNTA, já em pleno funcionamento, podendo, também, instituir e manter Obras Sociais, tais como: Creches, Asilos, Orfanatos, Centros de Recuperação de Dependentes Químicos, Centros e Núcleos de Assistência Social e Religiosa de caráter interno e com abrangência externa, auxiliando á (s) Comunidade (s) em geral, conforme possibilidades e metas da JUNTA E ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO APOSTOLICA DO BRASIL.

**9 - A JUNTA FEDERAL DOS MINISTROS ECLESIÁSTICOS DE CAPELANIA E IGREJAS EVANGÉLICAS NACIONAL E INTERNACIONAL** poderá criar projetos e campanhas sociais, e operacionaliza-los;

13 - Apoio às instituições religiosas, igrejas com cnpj e sem cnpj com documentos emitidos pela JUFMECIENI para exercer a suas atividades religiosas em salões alugados em todo território nacional e internacional que professam a mesma fé e as mesmas que não te o cnpj próprio poderão utilizar nos seu local alugados núcleo ou setores com regionais, municipais e estaduais;

14 - Organizações Religiosas Membros - Filiados poderão ser Organizações Religiosa Membros- Filiados da JUFMECIENI/ADMAB, todas às Igrejas com CNPJ ou sem CNPJ, Organizações ou Associações Religiosa de natureza Evangélica, Pentecostal, Neopentecostal ou Protestante e/ou todas ás Instituições Eclesiásticas e Para

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



eclesiásticas, de quaisquer denominações, ministérios ou convenções, existentes e/ou atuantes no Brasil e no Exterior;

**ART. 8º:** Para melhor organização, os membros capelães, juiz eclesiástico, pastores, apóstolos, bispos, ministros eclesiásticos devem observar um conjunto de normas internas Interdenominacionais e denominacionais descritas abaixo:

1. Nunca desacatar ao Pastor Presidente da Junta ou Igreja. Ref.: Hb 13:7 e 17;
2. Não comentar o pecado de afastamento da Junta ou da Igreja ou da fé, prostituição, adultério pederastia, estrupo, tráfico, assassinato, roubo e rebelião. Ref.: Ap 21:8; I Co 6:9-11. Obs. Código Penal Brasileiro – Decreto Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 título VI Dos crimes contra a dignidade sexual Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009( estrupo).
3. Ser contra qualquer tipo de agressão Física. Ref.: Gl 5:20 Obs. Código Penal Brasileiro – Decreto – Lei nº 2848. De 07 de dezembro de 1940 Título I DOS CRIMES CONTRA A PESSOA Capítulo VI DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL Seção I DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL Art. 146 inciso II.
4. Não cometer fuxico e calunia. Ref.: SI 101:5;Gl 5:19-20; Ap 21:8; Ex 20:16. Obs. Código Penal Brasileiro – Decreto – Lei nº 2848. De 07 de dezembro de 1940 Título I DOS CRIMES CONTRA A PESSOA Capítulo VI DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL Seção I DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL Capítulo V DOS CRIMES CONTRA A HONRA. Art. 138 inciso I, Art. 139 – Art. 140
5. Membros Capelães Agente Eclesiástico de Capelania Ministros e Juiz Eclesiástico de Paz Obreiros devem cumprir a ordenança bíblica de ser dizimista na Igreja Obs., e contribuir com a Junta mensal ou anual para renovação de documentos de Ministro Eclesiástico.
6. Ao mesmo que vir a deixar o ministério ou da Diretoria, somente receberá sua carta de transferência após a entrega do Cartão de membro, funcional ou credencial.
7. Em caso de rebelião ou afastamento da Igreja ou da Junta, o membro ou Ministro Eclesiástico, Juiz Eclesiástico, Capelão ou obreiro estará sujeito a não pertencer mais a este Ministério, por decisão do Presidente;
8. Em caso de acusações aos membros Ministros Eclesiásticos, capelães e obreiros, as mesmas serão averiguadas pela Câmara de Justiça Eclesiástica interna da Junta e Câmara de Justiça.

R. O. D. P. J.

H. G.



9. Os membros Ministros Eclesiásticos de Capelania e Obreiros devem participar dos cultos e reuniões da Junta e da Convenção de ensinamento e frequentar a igreja e os cursos de reciclagem de Capelania promovido pela a Junta e Câmara de Justiça.

10. Em caso de visitar entidades civis e militares, hospitais, presídios, orfanatos, asilos, lares ou Capelania urbano evangelismo, será realizado estas atividades com, 2, 5 ou mais membros Ministros Eclesiástico, Capelães e Obreiros.

11. O Presidente da Igreja ou Junta e câmara de Justiça Eclesiástica terão, além de prebenda ou sustento pastoral, o plano de saúde e INSS pago pela Igreja Junta e câmara e em sua falta, sua esposa e filhos serão ser amparados pela mesma.

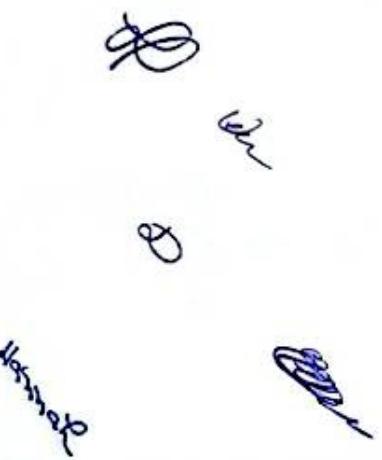
#### DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA

**Presidente** – Estiven Douglas Xavier, brasileiro, casado, capelão e pré-militar, residente e domiciliado na Rua Ponche Verde, 558 Jardim Bandeirante cep: 03588- 000 – São Paulo - SP portador da carteira de identidade 32.426.968-7 SSP/SP inscrito no CPF sob nº 057.440.706-56;

**Vice-Presidente** – Ionara Thais Cândido Pereira Xavier, brasileira, casada, capelã e pre-militar, residente e domiciliada na Rua Ponche Verde, 558 Jardim Bandeirante cep: 03588-000 – São Paulo - SP e portadora do RG: 29.374.740-4 SSP/SP CPF: sob nº 307.209.878-65;

**Secretária** - Vivian Santos Rocha, brasileira, casada, capelão, residente e domiciliada na Rua do Campinho nº 39- cep: 03726-050 – Engenheiro Goulart – SP e portador do RG: 37.443.408-6 SSP/SP CPF: sob nº 231.551.868-79;

**Tesoureiro** – Daniel de Jesus Neves, brasileiro, casado, padeiro, residente e domiciliado na Avenida Olho D'água nº 03 cep: 03820-000, Vila Sílvia, portador da carteira de identidade 57.842.486-1 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 042.445.865-98.



E depois de lida, apreciada e aprovada a presente ata pelo presidente, foi assinada por toda a diretoria.

São Paulo, 15 de Julho de 2021.



Estiven Douglas Xavier

Daniel de Jesus Neves

Ionara Tais Cândido Pereira Xavier

Presidente Vice – Presidente

Vivian Santos Rocha

Secretaria

Júlia da Cunha

Tesoureiro

Hannah Michelle de Oliveira

Advogada

OABSP nº 426747

RECIBO o(s) senhor(es) Estiven Douglas Xavier, Daniel de Jesus Neves, Ionara Tais Cândido Pereira Xavier, Vivian Santos Rocha, Júlia da Cunha, Hannah Michelle de Oliveira, que me nomearam para compor a diretoria da Associação dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, para o biênio 2021-2022, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente.

Este ato é feito em São Paulo, 09 de setembro de 2021.

Seu valor econômico, se for o caso, é de R\$ 6,75. OAB SP 11. SELARIS 3166-0975166

FIRMA 1 FIRMA 2 FIRMA 3 FIRMA 4 FIRMA 5 FIRMA 6 FIRMA 7 FIRMA 8 FIRMA 9 FIRMA 10

13049 13049 13049 13049 13049 13049 13049 13049 13049 13049

ST1079A04075166 ST1079A04075166 ST1079A04075166 ST1079A04075166 ST1079A04075166 ST1079A04075166 ST1079A04075166 ST1079A04075166 ST1079A04075166 ST1079A04075166